

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N 46/2022.**

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001339-92

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00057

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de **SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR LARANJA**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o edital pode ser obtido):

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais nº 11.447/94, 14.218/03, 14.356/03, 14.440/03, 14.484/03, 14.602/04, 15.081/05, 16.187/08 e 18.490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **18/08/2022**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/08/2022 - 09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **59/2022** do Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo: **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o suprarreferido, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I – A – Locais de Entrega dos Sucos

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV– Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2 - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NA SUA ENTREGA, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM, DO TRANSPORTE, DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, DA AVALIAÇÃO TÉCNICA, DO CONTROLE DE QUALIDADE, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS.

2

2.1. Registro de Preço para Aquisição de **SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR LARANJA**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A descrição e os quantitativos, as especificações detalhadas, o prazo de validade do produto na sua entrega, a embalagem, a rotulagem, a apresentação de amostra, a documentação técnica, a avaliação técnica, o controle de qualidade, o prazo e local de entrega, o prazo de vigência da ata de registro de preços e as condições de pagamento, serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 233.000,00(duzentos e trinta e três mil reais)**

2.4. A dotação e a origem dos recursos serão as abaixo especificadas:

60404.12.366.2025.4232.339030 FR 01.220000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no

certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais;

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da

Íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4

4.2.1. Descrição detalhada e **CÓDIGO BEC**, (rigorosamente, nos termos das especificações do item **3** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 2(DUAS) CASAS DECIMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (PARA ENTREGA EM CAMPINAS – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2. MARCA OFERTADA:

4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.

4.2.2.2. Nos casos em que a MARCA for da própria LICITANTE, deverão ser utilizadas as expressões “marca própria”, ou “fabricação própria”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do subitem 4.2.2.1.

4.2.2.3. A Identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar só poderá ocorrer a partir das fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS;

4.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.5

4.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.5. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.5.1. Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta ou do lance;

4.5.2. Do prazo de pagamento, de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.5.3. Da descrição dos produtos, especificações detalhadas, Prazo de validade na Entrega dos Produtos, da embalagem e rotulagem, da apresentação de Amostra, documentação

técnica, Controle de Qualidade, do Prazo e Local de Entrega, conforme previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.5.4. De que a leitura atenta do Edital e seus Anexos (em especial do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;

5

4.5.5. De que é totalmente responsável pela sua proposta e pelos lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.5.6. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.5.7. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

4.6. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III) SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do Pregão e do processo desta Licitação;

5.1.2. O Objeto do Certame;

5.1.3. Qualificação completa da Licitante (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, Endereço e CEP, telefone e e-mail de contato;

5.1.4. Descrição detalhada contendo **Código BEC**, quantidade solicitada, os preços **unitário e total** do item, e o valor global da Proposta (**conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**), expresso em números **com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezadas as demais;**

5.1.5. MARCA/FABRICANTE.

5.1.6. Condições gerais;

5.1.7. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, se for o caso.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7

6.2.2.1. Considera-se "Positiva com efeitos de Negativa" a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **ESTADUAL** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **ESTADUAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de **DÉBITOS INSCRITOS** expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela **Internet**.

6.2.5.2.1. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da **Procuradoria Geral do Estado**:
(<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado(s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50%** (cinquenta por cento) a **60%** (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula **24** do TCE), com identificação clara do **subscritor**.

6.4.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5. Se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13015-291 – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **cuja Proposta Escrita apresente características diversas da Proposta Eletrônica.**
- e) que deixarem de entregar ou tiverem rejeitada a Amostra e ou a Documentação técnica apresentada;
- f) que deixarem de entregar ou tiverem rejeitada a Proposta Escrita apresentada;

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

10

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO DETALHADA	Redução Mínima R\$
<u>1</u>	<u>4426479</u>	<u>Suco de Fruta Integral Sabor Laranja 200 ml</u>	<u>0,05</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **PREÇO UNITÁRIO**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2.**

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a mesma ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7.1. Após a negociação, passaremos à fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**;

7.8. Iniciada a fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, **o pregoeiro solicitará o envio da PROPOSTA ESCRITA ASSINADA E COM A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, conforme previsto no item 5 deste Edital;**

7.8.1. A sessão será suspensa, neste momento, abrindo prazo entrega de amostras, nos termos do item **9**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.8.2. O critério de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado, além da(s) amostra(s) solicitada(s);

7.8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.4. A licitante que deixar de apresentar a documentação pedida pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação sua, no prazo que este fixar, será **DESCLASSIFICADA ou **INABILITADA**, conforme a fase do Certame;**

7.8.5. A fase de Aceitabilidade Preços só se encerrará quando a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s);

12

7.9. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:**

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item 6, enviados pela Licitante classificada em primeiro lugar **através do chat da BEC.**

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do sistema **BEC.**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem **7.9**, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial (ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e1")** dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, **conforme ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro– CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis à contar do encerramento da Sessão.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10 a 7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985-Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, e a apresentação

de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro-Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. As condições de fornecimento, os prazos e locais de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cuja minuta integra este Edital (vide ANEXO V– ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**), sob pena de decair do direito à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

11.1.1. É vedada a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretores de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2 No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou contrato social;

11.2.2. Cédula de identificação;

11.2.3. Declaração contendo a relação de números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e de Notificação (conforme **ANEXO IV**);

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição;

17

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, quando for o caso, poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

18

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO.**

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, no site da **FUMEC** e no site da **BEC**.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **FÁBIO ALVES CREMASCO**, autor do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

20

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado;

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente;

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado;

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas ____ de ____ de 2022

Fábio Alves Cremasco
Matrícula 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para aquisição de sucos Fruta Integral Sabor Laranja, conforme descrições constantes deste Termo de Referências no item 4 e seus subitens

21

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação dos sucos justifica-se pela necessidade de atendimento através da ata de registro de preços em situações eventuais de impossibilidade no atendimento aos alunos, evitando assim a interrupção no fornecimento. Esse tipo de fornecimento é parte fundamental para o processo de aprendizagem, considerando que os alunos alimentados conseguem obter melhor desempenho no referido processo.

Garantir o atendimento aos alunos dos Programas de EJA da FUMEC, diante de situações de imprevisibilidade de fornecimento, conforme ocorrido no 1º semestre de 2022 frente ao resultado de licitação deserta de sucos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas. Tal fato levou os alunos a receberem os lanches secos sem o suco, o que dificultou a ingestão do alimento.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A descrição encontra-se na tabela abaixo:

Unitário			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO – Código BEC 4426479	QTD	UNID
1	Suco de fruta integral sabor laranja – 200 ml	100.000	Unid

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

4.1.1 ITEM 02: SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR LARANJA INDIVIDUAL

4.1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Suco de laranja integral é o produto obtido a partir da expressão ou extração da laranja (*Citrus sinensis*), integral, pasteurizado, na sua concentração natural sem adição de água ou açúcar, destinado ao consumo direto.

4.1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais e deverão estar em perfeito estado de conservação. O produto deverá sofrer processamento tecnológico adequado, sendo envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo. Deverá ser produzido dentro das normas de Boas

Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

4.1.4. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

- a) Cor: amarelo
- b) Sabor: próprio
- d) Aroma: próprio

Instrução Normativa nº 01 de 07 de janeiro de 2000 – MAPA

4.1.5. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

- a) Sólidos solúveis em ° Brix, a 20° C: mínimo 10,5
- b) Relação de sólidos solúveis em brix/acidez em g/100g de ácido cítrico anidro: mínimo 7,00
- c) Ácido ascórbico (mg/100mg): mínimo 25,00
- d) Açúcares totais naturais da laranja (g/100g): máximo 13,00
- e) Óleo essencial de laranja %v/v: máximo 0,035

Instrução Normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000 – MAPA.

4.1.6. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS

- a) Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

RDC nº 14 de 28 de março de 2014.

4.1.7. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos Instrução Normativa nº 60, 23 de dezembro 2019.

4.2. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto, ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos serão do fornecedor.

5. PRAZO DE VALIDADE:

5.1. O produto deverá ter validade mínima de 120(cento e vinte) dias, na ocasião de sua entrega.

5.2. Informamos que tal prazo se faz necessário para garantir que o fornecedor não entregue o produto próximo ao vencimento, acarretando prejuízos à administração pública.

6. EMBALAGEM

6.1. A embalagem primária do produto deverá ser em caixas cartonadas (longa vida), compostas por multicamadas (papel, alumínio e polietileno); esterilizadas e hermeticamente fechadas, com capacidade para 200ml (duzentos mililitros), acoplado de canudo de material biodegradável.

6.2. Para o conteúdo líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008 e Portaria n.º 350, de 06 de julho de 2012.

6.3. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas reforçadas, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, assegurando a inviolabilidade e proteção das embalagens nela contidas durante todos os

procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento. Resolução nº 105 de 19 de maio de 1999 – ANVISA/ MS; Resolução nº 130 de 10/05/02 – ANVISA/MS.

6.4. A embalagem secundária do produto deverá composta por material reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

6.5. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

6.6. Dentro de um mesmo lote, será obrigatório que todas as embalagens sejam do mesmo material, e idêntica capacidade de acondicionamento.

6.7. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam o erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

7. ROTULAGEM

7.1.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259, de 23 de dezembro de 2002 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA/MS.

7.1.2. No rótulo da embalagem primária deverão constar as seguintes informações data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, que poderão constar em "ink jet" ou estampadas em relevo ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, armazenamento ou conservação do produto.

8. TRANSPORTE

8.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação. Portaria CVS 05/2013; RDC Nº 275, de 21 de outubro 2002 – ANVISA/MS.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. A empresa vencedora deverá entregar em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do certame, na Coordenaria de Nutrição da SME – PMC, localizada na Rua Barreto leme 1557 – Centro – Campinas – SP- Cep: 13.010-201: 1 (uma) amostra original do produto, conforme preceitua o Art.41 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, devidamente identificada em embalagem primária e rótulo correspondentes àqueles a serem entregues e 1 (uma) amostra da embalagem secundária (desmontada e vazia), com o respectivo tipo de vedação e rótulo também correspondentes àqueles a serem entregues.

9.2. As amostras serão analisadas pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar.

9.3. Não serão analisadas amostras em embalagens que não estiverem totalmente vedadas.

9.4. A não apresentação das amostras relacionados no parágrafo anterior implicará na desclassificação da empresa vencedora do certame, convocando-se a próxima empresa obedecendo a ordem de classificação da licitação, sem prejuízo de serem tomadas as demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

9.5. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do

material / produto / equipamento cotado com as especificações técnicas solicitadas e para aferição da compatibilidade do material / produto / equipamento no ato do recebimento.

9.6. Esclarecimentos a respeito de agendamento e/ou acompanhamento destes procedimentos serão prestados pela Coordenaria de Nutrição da SME – PMC -telefone 19-2515-7191.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa vencedora deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, a contar a data da realização do pregão, com a amostra, na Coordenaria de Nutrição da SME – PMC -telefone 19-2515-7191.

a) Cópia Autenticada do Laudo bromatológico (características organolépticas, microscópicas, microbiológicas, físico-químicos e toxicológico) de laboratório público competente ou laboratório particular, desde que seja credenciado no Ministério da Agricultura e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde/Anvisa Reblas, expedido com data máxima de 1 (um) ano.

b) Cópia autenticada da Licença de Funcionamento e/ou Alvará de Funcionamento ou equivalente expedido pela Vigilância Sanitária da empresa licitante.

10.2. A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior implicará na desclassificação da empresa vencedora do certame, convocando-se a próxima empresa obedecendo a ordem de classificação da licitação, sem prejuízo de serem tomadas as demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11. AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. Fica reservado à equipe técnica da Coordenaria de Nutrição da SME – PMC -o direito de opinar e subsidiar a Equipe de COMPRAS no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à:

a) Avaliação Técnica: A proposta da empresa e a amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e rotulagem, modo de preparo e tempo de preparo do produto.

b) A avaliação da qualidade da amostra entregue, após o preparo, com relação às características organolépticas/ sensoriais: aparência, textura, cor, odor e sabor.

OBS: Caso a qualidade do produto, não corresponda às exigidas em edital, implicará na desclassificação da empresa proponente do certame, convocando-se a próxima empresa obedecendo a ordem de classificação da licitação, sem prejuízo de serem tomadas as demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

12. CONTROLE DA QUALIDADE

12.1. Caso a qualidade do produto, não corresponda às exigências da presente, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela FUMEC uma única substituição, sem qualquer ônus para a FUMEC independente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

12.3. Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

a) ANÁLISE LABORATORIAL: laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma.

b) AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL: técnico da Coordenaria de Nutrição da SME –.PMC, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

12.4. Caso a empresa contratada ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras – T.C.A. ou documento correspondente.

12.4.1. O não comparecimento da contratada ou seu representante legal no ato da colheita de amostras, implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela CEASA.

12.5. Os custos de tais análises serão de responsabilidade da contratada.

12.6. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e ata.

12.7. Caso a Contratada seja também o fabricante, poderão ser solicitadas visitas à Empresa contratada, com finalidade de acompanhar as condições gerais de produção.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 Será considerado vencedor o proponente que apresentar MENOR VALOR, e satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos.

14. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

14.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento, mediante a transmissão por meio eletrônico. As entregas deverão ser efetuadas de Segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas, nos endereços de nossas regionais detalhados no ANEXO I-B.

14.2. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e com crachá para identificação.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

16. PAGAMENTO

16.1. A FUMEC providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a partir da aprovação da Nota Fiscal pela FUMEC.

Campinas, 15 de JULHO de 2022.
Aprovação/Responsabilidade Técnica
Fábio Alves Cremasco
Gerência de Compras e Licitações
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO 1- A – LOCAIS DE ENTREGA DOS SUCOS

Os Sucos deverão ser entregues diretamente em nossas Regionais, nos endereços e às responsáveis abaixo:

26

Obs.: Como as entregas poderão ocorrer a partir da necessidade, recomendo que no período apropriado o fornecedor faça nova consulta de distribuição, uma vez que o quantitativo de alunos nas regionais varia de semestre para semestre.

1) REGIONAL FUMEC NORTE

Endereço: Rua Celso Egídio Souza Santos, 688 – Jardim Chapadão, 13070-057 - Campinas SP

Responsáveis: Diretoras Educacionais Daniela Cristina Menezes Cosso e Luciana Teston Sivalle.

2) REGIONAL FUMEC SUL

Endereço: Avenida Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 1566 - Jardim São Vicente, 13043-540 - Campinas SP.

Responsáveis: Diretoras Educacionais Joyce Mirella Lacki Ribeiro e Lucia Maria de Santis Barella.

3) REGIONAL FUMEC LESTE:

Endereço: R. Guerino Bristotti, 272 - Jd. Myrian Moreira da Costa, 13098-404 - Campinas SP

Responsável: Diretora Educacional Josiane Regina de Souza Buzioli

4) REGIONAL FUMEC NOROESTE:

Endereço: R. Edson Luiz Rigonatto, 1343 - Jardim Santa Clara, Campinas - SP, 13058-316 - Campinas SP

Responsáveis: Diretoras Educacionais: Alessandra Virginelli Turatto e Roseli de Almeida Santana

5) REGIONAL FUMEC SUDOESTE

Endereço: Avenida Emilly Cristienne Giovanini, 1- DIC IV -13054-506 -Campinas-SP.

Responsável: Diretora Educacional: Elizabeth de Jesus Santana.

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

27

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **DECLARA** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) **se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

g) (**Se for cooperativa**), que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2022

Nome:

Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001339-92

28

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR LARANJA, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

A _____ (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ**), sediada _____ (**ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

COD BEC 4426479				MARCA MOD FABR	PREÇO	
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD		UNIT	TOTAL
1	SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR LARANJA – 200ML	UND	100.000			
TOTAL						

2. Condições Gerais:

. Condições de pagamento = no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **12 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Especificações, Obrigação Detentora da Ata de Registro de Preços, Comodato de Botijões, Condições de entrega: conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **90 (noventa) dias**

. Vigência: de **12 (doze) meses** nos termos do item **15.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**).

3. Informações

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001339-92

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

30

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Registro de Preço para aquisição de **SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR LARANJA**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº ____/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [REDACTED]/2022.

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

31

Campinas, _de_____de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge - Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____